



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE – SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado Decreto nº 513/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal nº 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 176, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, considerando o valor total da proposta, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Com fundamento no art. 176, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

1.2.1. A sessão pública será realizada presencialmente, com a participação física dos licitantes ou seus representantes legais.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor referencial **TOTAL DOS LOTES** estimados para a execução do objeto desse certame encontra-se detalhados no item 6. Estimativa de Valores Referenciais por lote, anexo I – Termo de Referência.

1.4.1. O valor supracitado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

2.1.2. Em dissolução ou liquidação;

2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;

2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados e www.contas.tcu.gov.br;

2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;

2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;

2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

2.2. Poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8404.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

4.1. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº1 e nº2, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, localizada na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, **às 9:00 horas do dia 21 de outubro de 2025**.

4.1.2. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1* - "CREDENCIAMENTO E PROPOSTA";
- b) Envelope nº 2* - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.3.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento particular de procuração nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

4.3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.3.7. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.3.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

4.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-ENVELOPE Nº 1

4.4.1. Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta de preço, **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**, que o licitante preencherá e inserirá dentro do envelope nº 1.

4.4.2. Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

4.4.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.4.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

4.4.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado deste edital, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, especificamente no § 4º, da Lei 14.133/2021, no qual estabelece que as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo permite que a Administração exija a demonstração da exequibilidade das propostas, conforme necessário.

4.5.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis conforme art. 104 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no qual corresponde o art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

4.5.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação vigente.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

4.5.1. Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 2, como segue:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.5.2. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP e a declaração de enquadramento nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**

4.5.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS. (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

123/06, alterado pelas Leis Complementar nº 147/2014 e 155/2016), em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

4.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.
- c) No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.4.1. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a **Qualificação Econômico-Financeira** é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura vencedora/contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município Cesário Lange/SP, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

4.5.5. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade.
- b) Para fins da comprovação de que trata a letra supracitada, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Contratação de Oficinas/Empresas especializadas nos serviços técnico automotivo (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças). Serviço que inclui mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, pertencentes ao Município de Cesário Lange/SP.
- c) Documentação complementar para fins de qualificação técnica:
 - Programa de Gerenciamento de Risco;
 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Lei Treinamento de EPI
 - NR 6 e Treinamento - NR 12;
 - AET - Análise Ergonômica do Trabalho - NR 17.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, tendo como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, e as que seguem:

- a) No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.3.1. deste edital.
- e) Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e demais declarações a ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2, das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.
- b) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- c) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe técnica, pregoeiro e representantes dos licitantes, participantes da sessão pública.
- d) Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 **PROPOSTA DE PREÇO**, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- f) As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- g) Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- h) O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma da letra anterior.
- i) Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- j) O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- k) Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

l) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido conforme supracitado será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na letra (j), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
- O exercício de direito de preferência somente será aplicado após a etapa de lances e quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº123/06, art. 45, §1º).

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

5.4.1. Este certame está subdividido em lotes distintos, podendo uma licitante se sagrar vencedora em mais de um, desde que, de forma individualizada, comprove o cumprimento dos requisitos exigidos em cada um dos lotes.

5.4.2. Cada lote possui um anexo específico para a apresentação da proposta do licitante, cabendo a este estudar os critérios ali descritos, bem como os requisitos técnicos solicitados.

5.4.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.4.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.4.3. Cada lote é composto de tabelas, que por sua vez são compostas de quesitos. O licitante deverá inserir seu índice de desconto no total de cada lote, e apurar o índice médio de desconto de cada



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

tabela. Ao final somar os descontos médios das tabelas. Será sagrada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior índice global de desconto em cada Lote.

5.4.4. Apurado o vencedor do lote, a diferença entre a percentagem do índice global de desconto do lote ofertado na proposta inicial e o índice final de desconto, após a fase de lances, os vencedores dos lotes deverão entregar até 3 (três) dias úteis o lote readequado com o (%) percentual total aplicado em cada item que compõe o mesmo, faz-se necessário essa readequação para efeito da formalização da Ordem de Serviço e /ou Autorização de Fornecimento e assinatura da Minuta da Ata de Registro.

5.4.5. Em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro, a EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá entregar, fisicamente ou via e-mail, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, telefonia móvel e fixa, entre outros), logins ou acessos de sistemas de orçamentação e/ou consultas via web e eventuais prepostos;

5.4.6. O acesso ao sistema de (cotação dos valores) deverá imprescindivelmente ser liberado para consulta de preços à Prefeitura Municipal, com no mínimo 03 (três) pontos de acesso ao sistema escolhido com base de desconto, para eventual verificação dos valores por parte da Administração Municipal, caso a Licitante sagrar-se vencedora, incluindo manutenção, atualização e treinamento.

5.4.7. As licitantes participantes deverão apresentar o preço total de cada lote devendo ser calculado através do valor referente a mão de obra/hora, multiplicado pelo número total de horas indicado no termo de referência, somado ao valor estimado do fornecimento de peças, com a incidência do desconto oferecido.

5.4.7.1. As licitantes participantes deverão utilizar como base para o desconto sobre as peças, a tabela de referência de montadoras: Sistema AUDATEX/CILIA ou similar.

5.4.7.2. Adotando como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de referência da montadora/concessionária.

5.5. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para que seja obtido preço melhor.

5.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

5.7. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.8. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

5.9. Constatando-se o atendimento exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, de 3 (três) úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, conforme artigo 165, § 1º, inciso In da Lei 14.133/2021.

5.9.1. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

5.10. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação.

5.11.1. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

5.12. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros pertencentes a sessão pública e pelos licitantes presentes.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de Pré-habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

11. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

11.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.

11.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

12.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue:

12.1 GESTOR: Servidor Responsável: Luciano Roque Pinheiro, Setor: Secretaria Municipal de Saúde de Lange, Cargo/Função: Diretor de Departamento de Operações e Transporte de Pacientes.

12.2 FISCAL: Servidor Responsável: Carlos Lopes da Silva, Setor: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Cargo/Função: Operador de Máquinas.

12.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato descrito no item 12.1.

13.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

13.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

13.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

13.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

13.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

13.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências - Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

– Ficha 03; Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências - Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 05; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 13 ;Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 15; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 40; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 42; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 48; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 49; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 52; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 53; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 116; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 123. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 177; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente 02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 199; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente 02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 201; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 205; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 207; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02.26.782.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 212; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02.26.782.0008.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 01 – Ficha 215; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente –



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 223; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 234; Secretaria Municipal da Fazenda – Secretaria da Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 248; Secretaria Municipal da Fazenda – Secretaria da Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 250; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 257; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 259.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

15.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

16.2.1. Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos trabalhos em conformidade com o edital deste Pregão.

16.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Poderão ser subcontratados até 30% dos serviços contratados, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A subcontratação autorizada não deve invadir o objeto e serviço tecnicamente relevante, que fundamenta a licitação ora em apreço; ou seja, deve-se limitar às matérias de menor complexidade.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

17.1.1.1. É vedada, conforme o dispositivo citado, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital será divulgado no sítio www.cesariolange.sp.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br.

18.9. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação no endereço www.cesario.sp.gov.br, ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

18.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito a Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro - CEP: 18.285-000 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

19.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de ME/EPP;

19.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

19.5. ANEXO V – Proposta Comercial;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- 19.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro;
- 19.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 06 de outubro de 2025.

Ramiro de Campos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Com fundamento no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade manter a frota em pleno funcionamento, respaldando os benefícios resultantes para a população atendida.

2.2. A licitação será dividida em 5 lotes/itens, adotando-se assim, o parcelamento, diante das especificidades técnicas de cada veículo e serviço, ampliando a competição entre os participantes e, conseqüentemente, o que acarretará a vantagem econômica da contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A frota municipal desempenha um papel crucial na prestação de serviços essenciais à comunidade, assegurando o transporte eficiente de munícipes e pacientes, além da locomoção dos veículos considerados pesados necessários para a realização das obras municipais, sendo assim para manter a operacionalidade desses veículos, é imprescindível garantir a adequada manutenção preventiva.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. As licitantes participantes deverão utilizar como base para o desconto sobre as peças, a tabela de referência de montadoras: Sistema AUDATEX/CILIA ou similar com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, bem como cumprir todas as condições e especificações dos serviços descrito neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DE VALORES REFERENCIAIS POR LOTE:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

6.1. A previsão para as quantidades do objeto e com o valor referencial foram realizadas através de cotações conforme consta no processo físico, para a formalização do novo registro será utilizado será considerado o período de 12 (doze) meses:

LOTE 01	Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 1	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 1
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos Leves, para as montadoras: FIAT; VOLKSWAGEN; GM/CHEVROLET; PEUGEOT; RENAULT; JEEP; HYUNDAI; Caoa Cherry; FORD.	R\$ 120.326,18	
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 5.000 (horas).		R\$ 4.215.000,00
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.000 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 4.000 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 800 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 10.000 km.		
Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 1	R\$ 120.326,18	
Valor Total Subitens - Lote 1		R\$ 4.215.000,00

LOTE 02	Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 2	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 2
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos médios, para as montadoras FIAT; IVECO; GM/CHEVROLET; MITSUBISHI; PEUGEOT; MERCEDES BENZ; RENAULT; CITROEN.	R\$ 144.391,42	
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		R\$ 4.138.333,33
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 2	R\$ 144.391,42	
Valor Total Subitens - Lote 2		R\$ 4.138.333,33

LOTE 03	Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 3	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 3
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos tipo pesados, para as montadoras: VOLKSWAGEN; RENAULT; MERCEDES BENZ; MARCOPOLO; VOLARE; MERCEDES BENZ; FORD; IVECO.	R\$ 96.260,95	
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		R\$ 4.809.000,00
ITEM 1.2 – Prestação de Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 3		
Valor Total Subitens - Lote 3		R\$ 4.809.000,00

LOTE 04	Valor Referencial para aplicação	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 4
---------	-------------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 4	
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos tipo máquinas, para as montadoras: MASSEY FERGUSON; CASE; COMBAT; FORD; HANGZHOU; JCB; JOHN DEERE; NEW HOLLAND.	R\$ 96.260,95	
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		R\$ 6.269.666,67
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 4	R\$ 96.260,95	
Valor Total Subitens - Lote 4		R\$ 6.269.666,67

LOTE 05	Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 5	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 5
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para tipo Motocicletas, para as montadoras: HONDA; YAMAHA; HUSQVARNA.	R\$ 24.065,24	
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		R\$ 225.466,67
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 100 (unidades).		



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 300 km.		
Valor Referencial para aplicação Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 5	R\$ 24.065,24	
Valor Total Subitens - Lote 5		R\$ 225.466,67

6.2. Classificação da Listagem da Frota Municipal, conforme enquadradas nos lotes supracitados, considerando que as dos veículos, por modelo, poderão sofrer alterações para mais ou para menos ao longo dos anos, em razão das novas aquisições ou baixas patrimoniais do município:

VEÍCULOS CONSIDERADOS LEVES						
Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
24439	FVU 9B65	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. de Governo e Planej.
24434	FYB 3J82	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. De Governo e Planej.
24438	FZE 3E43	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. De Governo e Planej.
22416	DLM4G79	Spin 1.8 L A PREMIER	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
22417	GBN5C01	Onix Joy Black	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
24353	DGY5I63	Spin Adaptada	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
24437	FZQ 9C34	SPIN 1.8 L AT PREMIER	Chevrolet	2023/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Educação e Cultura
18871	GIN 9583	Spin 1.8 AT LTZ – prata	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
21769	FLP8A19	Montana/Viatura	Chevrolet	2019/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18073	GEY 0822	Spin 1.8L MT LTZ	Chevrolet	2017/2017	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18727	FKD 9529	Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18728	FPW 1586	Spin 1.8L AT LTZ	Chevrolet	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
18872	GJE 6405	Spin 1.8 AT LTZ	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
22355	DKV5F82	Onix Joy	Chevrolet	2020/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24354	FUF9J35	Spin 1.8L AT Premier	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24355	FUN9J15	Onix 1.0 MT LT2	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24356	FJC1H56	Onix 1.0 MT LT2	Chevrolet	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

14838	FRU 1940	Spin 1.8 MT LT	Chevrolet	2014/2014	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
22418	GEY5B97	Onix Joy Black	Chevrolet	2020/2021	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
8679	BVZ 0551	Ipanema	Chevrolet	1998/1998	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14119	CZA 7256	Montana LS	Chevrolet	2013/2013	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14942	FUD 9565	Spin 1.8 MT LTZ	Chevrolet	2014/2015	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
17679	FKE 2059	Spin/Chevrolet	Chevrolet	2015/2016	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18205	FEX 1139	Cherry/QQ 1.0 Look	Caoa Cherry	2017/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24388	FCF5H63	Strada Freedom 13CS	Fiat	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
10335	CZA 7252	Fiat Uno/Mille Economy	Fiat	2011/2012	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
17757	GBM 4140	Palio Essence 1.6	Fiat	2015/2016	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24357	FOY6144	Strada Endurance CS	Fiat	2022/2023	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
23732	DEI 3G76	HB 20/HYUNDAI	Hyundai	2021/2022	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
21875	BHX7D17	Renegade 1.8 Aut/Jeep	Jeep	2020/2020	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
20798	DSV 2588	Gol 1.0/VW	VW	2019/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
20799	ESP 5953	Gol 1.0/VW	VW	2019/2020	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
24142	DFJ0E05	Saveiro/Ambulância	VW	2008/2008	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
14067	CZA 7254	Saveiro Rontan Ambulância	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Sec. Encargos e Gestão
14148	CZA 7257	Voyage 1.6	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Secr. Social e Cidadania
8680	CZA 7239	Gol 1.0 Ecomotion	VW	2010/2011	Álcool/Gasolina	Secr. M. A. Meio Ambiente
21352	CZA 7236	Polo Sedan 1.6	VW	2008/2019	Álcool/Gasolina	Secr. M. A. Meio Ambiente
14066	CZA 7255	Saveiro Rontan Ambulância	VW	2013/2014	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4065	BFW 8021	Gol Cl 1.6 Mi Volkswagen	VW	1997/1997	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6271	CZA 7235	Golf VW 1.6 Sport	VW	2007/2008	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
5038	CZA 7233	Polo Sedan 1.6	VW	2005/2006	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4080	CZA 7228	Fiesta	Ford	2001/2002	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

25748	TIV 7E10	Duster/ INTP MT/Renault	Renault	2024/2025	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
14097	CMW 0561	Ford Escort GL 1.6	Ford	2002/2002	Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
4074	CPV 1999	Kombi	VW	1999/1999	Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
6853	CZA 7237	S10 – Ambulância	Chevrolet	2008/2009	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18904	GDF 8158	Montana L32/Ambulância	Chevrolet	2018/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Segurança Pública
18740	FNM 3907	Montana LS 1.4 Rontan/Ambulância	Chevrolet	2018/2018	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde
4492	CDV 1458	S10 – Ambulância	Chevrolet	2002/2002	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18029	DJL 1914	caminhoneta/Ambulância	Fiat Doblo	2010/2011	Álcool/Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
23773	FZE 0A37	Camioneta/Ambulância/Peugeot	Peugeot	2021/2022	Álcool/Gasolina	Sec. Municipal de Saúde

VEÍCULOS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
14999	FYJ 5030	Ducato Margo L90/Merenda	Fiat	2014/2014	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18030	EEF 2943	Microônibus	Fiat Ducato	2009/2010	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24389	FXC6F54	Van Adaptada/Iveco Daily Microônibus	Iveco	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24390	GCO7G54	Van Adaptada/Iveco Daily Microônibus	Iveco	2022/2023	Diesel	Secr. Social e Cidadania
19103	DJL 4891	Caminhão/Ambulância – 7 Lugares	Mercedes Bens	2013/2014	Diesel	Sec. Segurança Pública
25853	TIW 0D35	Caminhonete Especial L200 TRITON	Mitsubishi	2024/2025	Diesel	Sec. Segurança Pública
23601	DOI 9I32	Microônibus (Van) Peugeot Exp. Eurolaf	Peugeot	2021/2021	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
7741	CZA 7245	Microônibus/Peugeot	Peugeot	2009/2009	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
21347	CUB 6280	Furgão/ Master L1 H1	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Educação e Cultura
21351	EEE 3871	Furgão/Master L1 H1	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Educação e Cultura
21349	DCH 9920	Microônibus - MASTER – 16 LUG	Renault	2019/2020	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25809	TIV2H04	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25810	TSK0J17	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25828	TIX9I14	Renault/Master Reth Acess – Microônibus	Renault	2024/2025	Diesel	Sec. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

Concessão	EEC0I04	Renault/MASTER M BUS L3H2	Renault	2021/2022	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
24984	BSZ4B75	Camionete/S10 Especial	Chevrolet	2021/2022	Diesel	Sec. Segurança Pública
15000	FXM 7400	Ducato/Ambulância	Fiat	2014/2014	Diesel	Sec. Segurança Pública
24642	FVT8E63	Ambulância/Renault/ Alter AM2	Renault	2023/2024	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	ECR7H24	Renault/MASTER L2 Ambulância	Renault	2021/2022	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	FFW3G73	Renault/MASTERL2 Ambulância	Renault	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
18143	GII 2350	RENAULT/AMBULANCIA	Renault	2017/2018	Diesel	Santa Casa
	EOF9H26	Van/Mercedes Benz-CDI Street F	Mercedes Bens	2019/2020	Diesel	Sec. Segurança Pública
9650	CZA 7C43	Van/Citroen Jumper	Citroen	2010/2011	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura

VEÍCULOS CONSIDERADOS VEÍCULOS PESADOS

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
10129	CZA 7250	Caminhão 13.180 Basculante	VW	2011/2011	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
5142	CZA7C34	Caminhão/Euros Worker Basculante 13.180	VW	2006/2006	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
4039	CZA7C30	Caminhão Basculante	VW	2002/2002	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
18766	GAS 1636	Caminhão Worker 17.190/ C. Coletor	VW	2017/2018	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
22432	DEI9G98	Caminhão 26.260 CRM 6X4	VW	2020/2021	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
23987	CUG 3B57	Caminhão Coletor VW/24.260 ROBUST	VW	2021/2022	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
Concessão	DJM 2039	Microônibus/Iveco Cityclass	Iveco	2012/2013	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura
Concessão	BSZ 1935	Microônibus/M. Benz CAIO L0 916. ORE	Mercedes Bens	2018/2019	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura
8539	CZA 7238	Caminhão	Ford	2010/2010	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14224	CZA 7258	Caminhão Ford 1319	Ford	2013/2013	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
9627	CZA 7241	Ônibus Iveco – Cityclass	Iveco	2010/2011	Diesel	Sec. Educação e Cultura
10446	CZA 7247	Ônibus Iveco – Cityclass	Iveco	2011/2011	Diesel	Sec. Educação e Cultura
9651	CZA 7248	Microônibus/Iveco – Cityclass	Iveco	2010/2011	Diesel	Sec. Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9652	CZA 7249	Microônibus/Iveco – Cityclass	Iveco	2010/2011	Diesel	Sec. Educação e Cultura
17680	GAI 4658	Caminhão/Iveco Vertis 90V 18 Carroceria Aberta	Iveco	2015/2015	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
23735	GFR 8G66	Caminhão Carga /TECTOR 240E28	Iveco	2021/2022	Diesel	Secr. M. A. Meio Ambiente
14368	CZA 7261	Caminhão Pipa	Iveco	2013/2014	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
14837	FTI 8313	Caminhão /M Oper. c/coletor	Iveco	2014/2014	Diesel	Sec. S. Pub. Infraestrutura
10286	CZA 7251	Ônibus/Marcopolo	Marcopolo	2011/2011	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
25056	EEF 7144	PAS/Ônibus/Microônibus	Mercedes Bens	2009/2009	Diesel	Sec. Educação e Cultura
6801	CMW 1278	Microônibus/Volare	Volare	2005/2006	Diesel	Sec. Educação e Cultura
25841	TIU 5134	Ônibus/Volare W-L ON	Volare	2024/2025	Diesel	Sec. Esportes e Turismo
8307	CZA 7240	Ônibus VW/15.190	VW	2009/2010	Diesel	Sec. Educação e Cultura
9649	CZA 7242	Ônibus/VW Induscar	VW	2010/2010	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18829	FWQ 3253	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18835	GJF 7258	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18836	FNB 4179	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
18837	FZG 7279	Ônibus/VW15.190 ORE	VW	2018/2018	Diesel	Sec. Educação e Cultura
20593	EQM 0510	Ônibus/ Mascarello – 22 Passageiro +1 condutor	VW	2018/2019	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	GIE4B11	Renault/MASTER MINIBUS L3	Renault	2022/2023	Diesel	Sec. Municipal de Saúde
Concessão	STY0F34	Microônibus/VW NEOBUS 8.18OE ADAPT.	VW	2025/2025	Diesel	Sec. Mun. Educ. e Cultura

VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS

Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
4152		Retroescavadeira Massey Ferguson Mod. 86HS / Ano 2002	Massey Ferguson	Ext. 2 K	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
18031		Pá carregadeira W20B	Case	1990	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
11672		Motoniveladora Patrol, Modelo Case 585	Case	2010	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
8496		Pá carregadeira H-935 Combat	Combat		Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

4052		Trator Agrícola Marca Ford Mod 4630	Ford	1995	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
		Pá Carregadeira LW300 KV	Hangzhou Advance	2022	Diesel	Secr. Agr. Meio Ambiente
14071		Retroescavadeira 3C Marca JCB Cabine Aberta	JCB	2013	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
14074		Retroescavadeira 3 C Marca JCB Plus Cab Fech Ar Cond.	JCB	2013	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
14887		Pá Carregadeira – Marca JCB'	JCB	2014	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
24361		Retroescavadeira 310L – Chassi 1BZ310LALND008075	John Deere	2022/2022	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
9841		Trator Agrícola Massey Ferguson	Massey Ferguson		Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
		Trator Agrícola Mod. TL5 80 New Holl	New Holland	2021	Diesel	Secr. Agr. Meio Ambiente
6297		Trator Agrícola – Marca New Holland TL 85	New Holland	2007	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente
14329		Motoniveladora New Holland Modelo RG140B	New Holland	2013	Diesel	Sec. S. Pub. e Infraestrutura
25010		Trator Agrícola Modelo 7630 New Holland	New Holland	2019/2019	Diesel	Secr. Mun. Agr. Meio Ambiente

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS						
Nº Patrimônio	Placa	Descrição	Marca	Ano	Combustível	Secretaria
18776	FWL 6299	Moto/Honda CG 125 I CARGO	Honda	2018/2018	Gasolina	Sec. Educação e Cultura
5747	BFX 4968	Motociclo – Honda CG 150 Titan	Honda	2006/2007	Gasolina	Sec. Esportes e Turismo
5721	BFX 4967	Motociclo/Bros KS ****	Honda	2006/2007	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6265	CRX 0351	Motociclo/Bros KS	Honda	2007/2007	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
6597	CRX 0352	Motocicleta NXR 150 - PARADA	Honda	2008/2008	Gasolina	Sec. S. Pub. Infraestrutura
21038	DOT 9812	Motocicleta XTZ 150 Crosser	Yamaha	2019/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Mun. Da Fazenda
21039	BXD 3D52	Motocicleta XTZ 150 Crosser FISC.	Yamaha	2019/2019	Álcool/Gasolina	Sec. Mun. Da Fazenda

7. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1. Os serviços deverão ser executados por empresas para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, as licitantes que desejam participar deste certame deverão possuir oficina (própria) para atendimento ao objeto licitado no município de Cesário Lange/SP, caso a licitante vencedora esteja



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

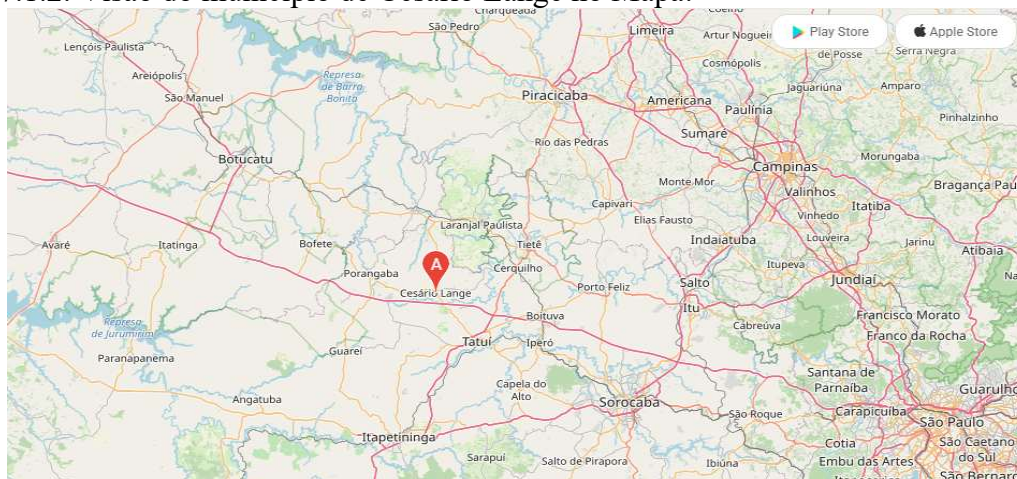
CNPJ: 46.634.572/0001-23

localizada fora do município, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da minuta contratual, instalar uma oficina com acomodação mínima descritas no item 7.2 e seus subitens deste Termo de Referência.

7.1.1. A localização do município de Cesário Lange:

- Latitude: -23.226
- Longitude: -47.9545
- Altitude: 590 metros
- Área: 190,39 km²

7.1.2. Visão do município de Cesário Lange no Mapa:



7.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá dispor de um espaço físico fechado para a acomodação simultânea e guarda de, no mínimo de: 03 veículos Leves e Médios, 02 Pesados, 02 Ambulâncias e Vans e 01 Motocicletas e deverá garantir-lhes segurança enquanto estiverem sobre sua responsabilidade.

7.2.1. Os espaços físicos descritos para cada lote são individuais, ou seja, mesmo dentro de um mesmo prédio, caso haja uma vencedora com mais de um lote, será verificado o cumprimento deste quesito de forma isolada.

7.2.2. Os espaços físicos deverão permanecer em condições sanitárias em conformidade com a Legislação Vigente.

7.2.3. Esses espaços deverão ser organizados de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho o mais salubre e menos perigoso possível.

7.2.3. Os espaços deverão estar preparados para manipulação, armazenamento e descarte, produtos químicos e/ou derivados de petróleo, conforme a Legislação Ambiental Pertinente.

7.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda.

7.4. Poderá ser solicitada à EMPRESA DETENTORA DA ATA tabela de tempos padrão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a tabela de tempos-padrão praticado pelas concessionárias, considerando a tabela Fabricante, AUDATEX/CILIA ou similar.

7.5. Deverá a EMPRESA DETENTORA DA ATA manter pessoal especializado, devidamente uniformizado e dispondo de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em Lei, em número suficiente para a realização dos serviços constantes em cada lote de forma individualizada, conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

7.5.1. Deverá a EMPRESA DETENTORA DA ATA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regular, conforme as Leis Vigentes, bem como, exigir de seus colaboradores (subcontratados).

7.6. Os orçamentos para a realização dos serviços deverão ser apresentados fisicamente ou por meio eletrônico (e-mail) à UNIDADE REQUISITANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrada do veículo em suas dependências, exceto aqueles de maior complexidade, devendo constar ainda:

- a) O Prazo Máximo de execução do serviço deverá constar no orçamento;
- f) Todas as peças deverão constar no orçamento com o devido código do fabricante;
- g) É obrigatório que nos orçamentos seja informado o prazo de execução dos serviços, devendo ser discriminado o tempo em horas para cada serviço ou etapa;
- h) Informar o prazo total para execução dos serviços: exemplo 2 (dois) dias;
- i) Após aprovação do orçamento e sendo autorizado pelo CONTRATANTE a detentora deverá cumprir o prazo estabelecido no orçamento sob pena de sanções administrativas por atraso;
- j) Faz-se necessário que a CONTRATANTE priorize o prazo de execução dos serviços para os veículos (Ambulância) independente da alocação desses veículos nos Lotes, vistos que esses veículos são de extrema importância para a prestação de socorro a população deste município;
- k) Caso haja espera das peças com relação a compra da CONTRATADA para o início dar início a execução dos serviços, o prazo total deverá ser recalculado conforme supracitado na letra (d) e imediatamente informado ao responsável pela Fiscalização Contratual;
- l) Não será pago por parte da CONTRATANTE as horas paradas para veículos a espera de peças, aguardando o início da execução dos serviços ou paralisação dos mesmos independente do qual seja o teor desta paralisação;
- m) Efetivado os serviços a detentora da ata deverá formalizar o aviso comunicando para que seja feito a retirada do veículo bem como a vistoria da entrega mediante o preenchimento de checklist.

7.7. Os serviços somente poderão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Autorização de Fornecimento no qual será enviado pela CONTRATANTE.

7.8. O prazo para a execução de serviços de grande monta e reformas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis (serviços de retífica de motor, pintura e funilaria em geral e outros), contados do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

7.8.1. Serão considerados serviços de grande monta ou reforma os serviços que demandam mais de 36 (trinta e seis) horas de mão de obra aplicados ao trabalho.

7.9. Serviços de alta complexidade, que demandarem maior prazo para execução, terão seus prazos de entrega negociados com os representantes designados das UNIDADES REQUISITANTES, que assinarão autorização de prorrogação do prazo na respectiva Ordem de Serviços. O novo prazo, nestas exceções, deverá ser anteriormente determinado e rigorosamente cumprido.

7.10. O transporte de veículos avariados e sem condições de rodagem por meios próprios, serão de responsabilidade integral da EMPRESA DETENTORA DA ATA, cabendo a esta mobilizar e responsabilizar por eventuais acidentes de qualquer natureza, enquanto o veículo ou componente estiver sob a sua guarda e responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

7.10.1. O transporte de veículos avariados e sem condições de rodagem, tratado no item anterior, deverão ser obrigatoriamente efetuados através de veículo tipo guincho, reboque ou semirreboque pela EMPRESA DETENTORA DA ATA.

7.11. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá, no ato do recebimento do veículo, preencher e assinar o checklist na presença do responsável pela entrega do veículo.

7.12. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá devolver o veículo à UNIDADE REQUISITANTE devidamente limpo e elaborando o preenchimento do checklist de devolução com assinatura pelo condutor que irá retirar o veículo.

7.13. A Unidade Requisitante poderá optar por enviar e/ou retirar os veículos das instalações da EMPRESA DETENTORA DA ATA, desde que essa ação esteja pré-agendada (dia/hora) e devidamente formalizada, utilizando-se para tal de condutor autorizado na categoria do veículo, e o veículo em condições de tráfego. O funcionário que fizer a retirada deverá conferir e assinar o checklist.

7.14. A Unidade responsável pela Gestão da Ata, e seus funcionários designados, terão livre acesso às dependências da EMPRESA DETENTORA DA ATA seja para envio, retirada ou verificação dos serviços em execução, e demais fiscalizações pertinentes;

7.15. Os veículos em condições de locomoção serão levados para a oficina pelas unidades requisitantes do serviço, na data e horário pré-agendado. Os veículos sem condições de locomoção deverão ser removidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA até sua oficina por meio de um veículo guincho apropriado, conforme condições especificações deste documento.

7.16. Materiais de consumo de pequeno valor e difícil mensuração, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas, adesivos e demais produtos afins, deverão estar inclusos nos preços ajustados da mão de obra;

7.17. A manutenção corretiva consiste basicamente no conserto dos veículos (veículos leves, médios, pesados e motocicletas) que apresentam defeitos que possam comprometer a sua utilização, abrangendo a execução especializada da mão de obra para os serviços e o fornecimento de peças/insumos a serem aplicados na manutenção corretiva conforme indicação do fabricante, abrangendo:

- a) Serviços de Mecânica em Geral;
- b) Serviços de Arrefecimento;
- c) Serviços de Refrigeração;
- d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;
- e) Serviços de tapeçaria;
- f) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
- g) Fornecimentos de Vidraçaria;
- h) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- i) Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas;
- j) Serviços de Confecção de chaves (comuns e codificadas) da ignição, tanque de combustível e portas;
- k) Serviços de limpeza e manutenção nos Ar-condicionado.

7.18. A manutenção preventiva consiste basicamente no exame prévio das condições de uso e funcionamento dos veículos, compreendendo os seguintes serviços: verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de freio e serviços de mecânica em geral, com a aplicação de peças se necessário.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

7.19. Os serviços deverão ser prestados, segundo a ordem de prioridade determinada pelas UNIDADES REQUISITANTES nos veículos sob sua responsabilidade.

7.20. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá ter pronta disponibilidade para atender aos chamados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados, devendo, para tanto, manter telefone celular ativo, fixo ou outro modo que possibilite sua pronta localização.

7.21. Para os serviços descritos na letra (i), cabe A EMPRESA DETENTORA DA ATA informar a forma de locomoção dos veículos ou núcleo que será utilizada de acordo com a necessidade relatada pelo fiscal de contrato, com base na previa verificação realizada pelo mecânico municipal.

7.22. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; locomoção dos técnicos e locomoção dos veículos e equipamentos.

7.23. A CONTRANTE poderá a qualquer momento no decorrer da vigência contratual solicitar apenas as peças originais ou genuínas, para que o serviço de substituição da(s) mesma(s) seja realizado na própria Garagem Municipal, se tratando de serviços simples de fácil substituição.

7.24. Assim que solicitado mediante Autorização de Fornecimento, a EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá cumprir o prazo de entrega para as peças originais ou genuínas conforme condições supracitadas, sendo: 02 (dois) dias úteis para os veículos considerados como Leves e Médios; Motocicletas, e 04 (quatro) dias úteis para os veículos considerados como Pesados; Ambulâncias e Vans.

8. DAS MANUTENÇÕES E DOS SERVIÇOS:

8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame dos veículos ainda em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os mesmos apresentem defeitos maiores (proatividade). Trata-se de serviços de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, balanceamento e demais serviços de mecânica em geral.

8.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado, que possam comprometer sua utilização ou que já o tenham inutilizado. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, funilaria, suspensão, tapeçaria, vidraria e na mecânica em geral, inclusive no sistema e equipamento de ar-condicionado quando o veículo for equipado.

8.3. FUNILARIA E PINTURA: Os serviços de Funilaria e Pintura serão de inteira responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA, que deverá realizá-los com qualidade em suas instalações, incluindo-se os serviços de remoção e troca de adesivagem, quando necessário.

8.4. SERVIÇOS DE ELETRICIDADE: Os serviços de eletricidade deverão ser realizados nas instalações da EMPRESA DETENTORA DA ATA por pessoal devidamente habilitado.

8.5. TAPEÇARIA E VIDROS: Os serviços de tapeçaria deverão cobrir as necessidades de reforma geral de estofamentos e forração, e os serviços de vidraria deverão cobrir os serviços de manutenção geral bem como substituição de vidros em geral e afins, podendo ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA.

9. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados somente mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela EMPRESA DETENTORA DA ATA.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá possuir acesso à sistema de orçamentação eletrônica, contendo o catálogo atualizado de preços de peças, códigos e serviços das concessionárias para as marcas e modelos da frota de municipal.

9.3. O referido sistema eletrônico deverá ser certificado pela ASSESPRO - Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – com as funcionalidades compatíveis às descritas no item acima;

9.3.1. No caso de vencedor exclusivo do **Lote 05 - Motocicletas**, este poderá, mediante declaração, se não atender ao item supra, utilizar tabelas de preço de peças e serviços do fabricante/concessionárias.

9.3.2. Será considerada a tabela de preços referência a que apresentar o menor valor dos itens, que será aferido pela equipe de apoio em momento posterior ao certame e divulgado em até 2 (dois) dias úteis, se apresentado para motocicletas.

9.4. Para cobrança das peças será aplicado o desconto ofertado na proposta final da EMPRESA DETENTORA DA ATA sobre a tabela Fabricante, AUDATEX/CILIA ou similar, sendo está a mesma adotada para formulação da proposta comercial, a qual não poderá ter seus preços alterados sem a prévia aprovação da municipalidade, por meios legais e conforme a legislação vigente.

9.4.1. Após aplicação do desconto, se ainda verificado que os valores estão acima do preço praticado no mercado, este deverá ser reduzido conforme determinação da CONTRATANTE. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá usar apenas como referência de teto máximo, os preços das peças constantes no sistema de orçamentação eletrônica, na data da publicação do certame.

9.4.2. A CONTRATANTE poderá ainda a qualquer tempo, e se assim julgar necessário, solicitar à EMPRESA DETENTORA DA ATA a APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE CONCESSIONÁRIAS DA MARCA, visando verificar se os preços CONSTANTES NO ORÇAMENTO, após a aplicação do desconto, estão compatíveis também aos praticados no mercado. Constatados preços acima dos praticados no mercado, estes deverão ser ajustados aos valores de mercado.

9.4.3. As UNIDADES REQUISITANTES poderão, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado objetivando melhor parametrizar os preços aplicados para peças e serviços no Município de Cesário Lange/SP.

9.5. NÃO PODERÁ SER APLICADO O DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS DAS TABELAS DE PREÇOS E O RESULTADO SER O LANÇADO NOS ORÇAMENTOS, OS VALORES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE AO PREÇOS DE MERCADO.

9.6. As peças substituídas poderão ser solicitadas pelas UNIDADES REQUISITANTES quando da entrega do veículo consertado, caso isso não ocorra A EMPRESA DETENTORA DA ATA, deverá dar o destino correto à essas peças (descarte ou armazenamento temporário) conforme Legislação Ambiental pertinente.

9.7. Excepcionalmente, caso o veículo sofrer manutenção não constar na tabela de referência selecionada, serão solicitados 3 (três) orçamentos para composição de preços de peças, sendo o de menor valor adotado para pagamento ao licitante de forma integral, ou seja, sem desconto a ser aplicado.

9.8. Havendo necessidade, a EMPRESA DETENTORA DA ATA poderá realizar a subcontratação dos serviços de retífica e usinagem, vidros, elétrica, Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro ou fora do limite do município, definido no item a seguir deste documento.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a EMPRESA DETENTORA DA ATA a responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

10.2. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá informar previamente à CONTRATANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência do contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada.

10.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas no contrato e respectivos anexos, devendo substituir, de comum acordo com a CONTRATANTE, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.

10.4. No caso da opção de subcontratação para dos serviços a EMPRESA DETENTORA DA ATA poderá para melhor atendimento realizar a subcontratação com oficinas da mesma localidade deste município.

10.5. Poderão ser subcontratados até 30% dos serviços contratados, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

10.5.1. A subcontratação autorizada não deve invadir o objeto e serviço tecnicamente relevante, que fundamenta a licitação ora em apreço; ou seja, deve-se limitar às matérias de menor complexidade.

10.5.2. É vedada, conforme o dispositivo citado, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

11.1. Todas as peças a serem aplicadas nos veículos deverão ser de primeiro uso e ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços de mão de obra terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a CONTRATANTE. Os fluídos, óleos e líquidos em geral a serem repostos serão fornecidos pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, sempre que for executada manutenção preventiva ou corretiva, e deverão seguir estritamente as orientações de seus respectivos fabricantes.

12. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS:

12.1. Todas as Secretarias deste município, apresentarão por escrito os funcionários que atuarão como gestores de suas frotas. Os mesmos poderão se necessário acompanhar “in loco” a procedência e a aplicação das peças novas; a devolução de peças danificadas; os prazos de garantia e estipulados para a realização de cada etapa dos serviços; as condições de segurança dos bens da CONTRATANTE; o cumprimento das especificações estabelecidas; a qualidade dos serviços; os valores e percentagens de descontos das peças e dos serviços e os possíveis retrabalhos, assim como, todo e qualquer procedimento necessário para o cumprimento total do contrato e para a preservação do erário.

12.1.1. Faz-se necessário que mediante as informações acolhidas pelos funcionários de cada Secretaria, conforme subitem., devem relatar por escrito as inconsistências encontradas, caso houver, aos responsáveis nomeados como Gestor e Fiscal do Contratual, no qual solicitaram junto a DETENTORA DA ATA, esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega, cumprimento



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.

12.1.2. Fica nomeado desta forma como: Fiscal da Minuta de Contrato o servidor o Sr. Carlos Lopes da Silva, CPF: 427.093.248-14, cargo: Operador de Máquinas do município de Cesário Lange-SP e o Gestor da Minuta de Contrato o servidor o Sr. Luciano Roque Pinheiro, Setor: Secretaria Municipal de Saúde de Lange, Cargo/Função: Diretor de Departamento de Operações e Transporte de Pacientes.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS):

13.1. Não será necessária a apresentação das Tabelas de Preços de peças genuínas sugeridas ao público pelo FABRICANTE/MONTADORA/CONCESSIONARIA, sobre as quais serão aplicados os descontos ofertados, a CONTRATANTE poderá utilizar para verificação e confronto da tabela de preços do fabricante, AUDATEX/CILIA ou similar como parâmetro oficial de preços, podendo a qualquer tempo verificar o preço de mercado bem como exigir a apresentação de fonte de estimativa de preços da detentora da ata objetivando dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento;

13.2. A empresa vencedora deverá apresentar nos seus orçamentos preços coerentes com os praticados no mercado de peças os quais poderão ser conferidos conforme o item anterior, sempre que for necessário será solicitado orçamento;

13.3. As licitantes deverão formular propostas de descontos para peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296).

14. DO PREÇO DA MÃO-DE-OBRA:

14.1. Na proposta deverá constar a fonte balizadora dos preços da hora ofertada.

15. DA VISITA TÉCNICA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. A equipe de gestão e fiscalização irá realizar vistoria em até 2 (dois) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora para posterior homologação.

15.2. As licitantes deverão apresentar declaração (no momento oportuno) informando o local que será prestado os serviços, conforme exigências já descritas neste documento.

16. DA LOGÍSTICA REVERSA: No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos n.º 31 a 33 da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de n.º 13 a 18 do Decreto n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

17. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

17.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos,



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. Que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

17.2. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções.

17.3. Deverá ainda cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços; Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

17.4. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata.

17.5. Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012.

17.6. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata.

17.6. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: Nº05/2025**, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, em _____ de _____ de _____

Outorgante



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 870/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

OBJETO: Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

OBJETO: Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Razão Social:		
Endereço:	CEP:	Fone/Fax:
Cidade:	CNPJ nº	
e-mail:		

LOTE 01	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 1	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 1
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos Leves, para as montadoras: FIAT; VOLKSWAGEN; GM/CHEVROLET; PEUGEOT; RENAULT; JEEP; HYUNDAI; Caoa Cherry; FORD.		
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 5.000 (horas).		
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.000 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 4.000 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 800 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 10.000 km.		
Total Maior Desconto (%) - Item 1 - Lote 1		
Valor Total Subitens - Lote 1		

LOTE 02	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 2	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 2
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos médios, para as montadoras FIAT; IVECO; GM/CHEVROLET; MITSUBISHI; PEUGEOT; MERCEDES BENZ; RENAULT; CITROEN.		



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Total Maior Desconto (%) - Item 1 - Lote 2		
Valor Total Subitens - Lote 2		

LOTE 03	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 3	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 3
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos tipo pesados, para as montadoras: VOLKSWAGEN; RENAULT; MERCEDES BENZ; MARCOPOLO; VOLARE; MERCEDES BENZ; FORD; IVECO.		
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Total Maior Desconto (%) - Item 1 - Lote 3		
Valor Total Subitens - Lote 3		



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

LOTE 04	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 4	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 4
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para veículos tipo máquinas, para as montadoras: MASSEY FERGUSON; CASE; COMBAT; FORD; HANGZHOU; JCB; JOHN DEERE; NEW HOLLAND.		
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 3.600 (horas).		
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 7.200 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 2.800 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 200 (unidades).		
ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 5.000 km.		
Total Maior Desconto (%) - Item 1 - Lote 4		
Valor Total Subitens - Lote 4		

LOTE 05	Maior Desconto (%) Item 1 - Lote 5	Valor Total (R\$) Subitens - Lote 5
ITEM 1 – Fornecimento de peças genuínas/originais para tipo Motocicletas, para as montadoras: HONDA; YAMAHA; HUSQVARNA.		
ITEM 1.1 – Prestação de Serviços gerais de plataforma e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		
ITEM 1.2 – Prestação Serviços gerais de motor e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		
ITEM 1.3 – Prestação de Serviços gerais de carroçaria e afins, com a quantidade estimada de 500 (horas).		
ITEM 1.4 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas dentro do limite do município, considerar (valor fechado), com a quantidade estimada de 100 (unidades).		



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

ITEM 1.5 – Prestação de Serviços de Guincho, Reboque, Semirreboque ou apenas a retirada do núcleo de peças automotivas fora do limite do município, considerar (por km rodado), com a quantidade estimada de 300 km.		
Total Maior Desconto (%) - Item 1 - Lote 5		
Valor Total Subitens - Lote 5		

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

- Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, anexos, bem como as descrições detalhadas no Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

1. OBJETO: Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação e necessidade da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Entretanto, cumpre mencionar que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão e mão de obra inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação a Frota Municipal.

2.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

I – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.

II – Contratação de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

2.2.1. A solução descrita no item II tem sido adotada em outros município e estado com bastante êxito, e atenderia de forma eficiente o município de Cesário Lange/SP, haja vista a quantidade de oficinas existentes na cidade e região que interessam em prestar esse tipo de serviço.

2.2.2. Já a solução descrita no item I, em princípio, apresenta-se como inviável, pois para contratação desse serviço a administração deverá fazer um estudo de impacto econômico, haja vista que essa contratação de gerenciamento de frotas haverá acréscimo na despesa decorrente da taxa de administração o que requer demanda maior de tempo, e com isso os contratos ativos poderão perder a vigência. A solução I é a atualmente existente em Cesário Lange/SP, o que vem gerando reclamações das oficinas por demora no repasse de valores pela empresa gerenciadora além do aumento do custo.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

3.1. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado, portanto, esse procedimento encontra-se dentro do programa do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando transparência e economicidade na contratação.

3.1.1. Para atender essa contratação as despesas orçamentárias estão programadas conforme o exercício vigente, sendo: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências - Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 03; Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências - Manutenção do Gabinete e Dependências - 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 05; Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 13 ;Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração - Manutenção da Secretaria - 02.03.01.04.122.0003.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 15; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 40; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico - Manutenção do Ensino Fundamental - 02.05.01.12.361.0005.2004.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 42; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 48; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil - 02.05.01.12.365.0005.2005.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 49; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 52; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenv. Político e Pedagógico -Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 02.05.01.12.365.0005.2102.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 53; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 116; Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 123. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 177; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente 02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 199; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança Adolescente - Conselho Tutelar – Criança e Adolescente 02.07.02.08.243.0007.2077.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 201; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 205; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços Urbanos - Manutenção da Secretaria - 02.08.01.15.452.0008.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 207; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

26.782.0008.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 212; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura – Serviços de Estradas Rodagem Municipais - Manutenção da Secretaria - 02.08.02 26.782.0008.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 01 – Ficha 215; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 223; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 234; Secretaria Municipal da Fazenda – Secretaria da Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 248; Secretaria Municipal da Fazenda – Secretaria da Fazenda - Manutenção da Secretaria - 02.14.01.04.123.0011.2065.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 250; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 257; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Esporte - Departamento de Esportes - 02.15.01.27.812.0012.2080.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 01 – Ficha 259.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

4.1. Os requisitos da contratação estão detalhados no Termo de Referência deste edital especificando a prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, para todos os veículos da frota municipal de Cesário Lange/SP, tal contratação tem por finalidade manter a frota em pleno funcionamento, respaldando os benefícios resultantes para a população atendida, portanto observando o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 6º, XIII e XLI), adota-se a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pois refere-se à serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado. Trata-se de serviços continuados, adotando como critério de julgamento o maior desconto percentual sobre a tabela de referência da montadora/concessionária.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES: Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. A previsão para as quantidades do objeto e com o valor referencial foram realizadas através de cotações conforme consta no processo físico, para a formalização do novo registro será utilizado será considerado o período de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

6.1. Para a presente contratação, foram realizadas análises de aquisições semelhantes promovidas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a editais, bases de dados e plataformas públicas especializadas e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. Os valores estimados foram baseados na média dos preços praticados no mercado para a eventual contratação do objeto, conforme cotações anexas ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Considerando a análise detalhada das necessidades na qual permite atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, os participantes deverão cumprir com todas as exigências e obrigações descritas no TR – Termo de Referência, edital e demais anexos pertencentes e oriundos do processo licitatório para este objeto de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A licitação será dividida em 5 lotes/itens, adotando-se assim, o parcelamento, diante das especificidades técnicas de cada veículo e serviço, ampliando a competição entre os participantes e, consequentemente, o que acarretará a vantagem econômica da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. O uso intensivo dos veículos da frota do Município nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida.

10.1.1. A finalidade, da contratação é manter a manutenção preventiva e corretiva destes veículos em dia, seguindo os parâmetros de um plano de manutenção e os manuais de manutenção dos fabricantes dos veículos, para que os mesmos estejam sempre em perfeita condições de funcionamento.

10.1.2. A proposta de formalização de um processo de licitação para o objeto proposto é decorrente da necessidade de atender a demanda do Município, onde o objetivo deve-se ao fato de não se perder a continuidade da manutenção preventiva e corretivas necessárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS: Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 A formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

11.2. Será designado um gestor e um fiscal para a minuta de contrato para exercer a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. O gestor da minuta contratual deverá realizar solicitar esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega assegurando o cumprimento das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.

11.4. O fiscal contratual deverá realizar acompanhamento dos resultados pretendidos, verificando a continuidade do fornecimento, mediante avaliação periódica, elaborando relatórios sobre o cumprimento da eficiência do processo de aquisição e as necessidades de ajustes futuros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. As licitantes participantes deverão cumprir com suas responsabilidades ambientais, adotando as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta formalização, declaramos que a contratação é viável, reconhecendo que está perfeitamente adequada para atender tendo por finalidade manter a frota em pleno funcionamento, respaldando os benefícios resultantes para a população atendida, desta Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 870/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23 com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro, no Município de Cesário Lange - Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Minuta Administrativa, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°05/2025**, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Registro de preços para a Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais (ABNT/NBR-15296) para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, composta por Leve, Média, Pesada e Motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

SEGUNDA (DOS PRAZOS)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

2.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

2.1.2. Fica facultado a adesão a ata de registro de preços especificamente conforme art. 86 §§ 2º e 3º previsto na Lei 14.133/2021.

2.2. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

2.2.1. Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos trabalhos em conformidade com o edital deste Pregão.

2.3. A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA- IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor estimado global deste contrato é de R\$ (...), pagos mensalmente pela contratada.

QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, conforme informado no item 14 do presente Edital.

QUINTA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.

5.1.1. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada

5.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

5.3. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

5.3.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.4. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

5.5. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Minuta de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2. São obrigações do Contratada:



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

SÉTIMA (DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)

7.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue: GESTOR: Servidor Responsável: Luciano Roque Pinheiro, Setor: Secretaria Municipal de Saúde de Lange, Cargo/Função: Diretor de Departamento de Operações e Transporte de Pacientes. FISCAL: Servidor Responsável: Carlos Lopes da Silva, Setor: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Cargo/Função: Operador de Máquinas.

7.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

OITAVA (DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)

8.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

8.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.

8.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

NONA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES)

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não manter a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DÉCIMA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA OU CONTRATO)

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

DÉCIMA TERCEIRA (DA LAVRATURA DA ATA OU CONTRATO)

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratado



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 870/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cesário Lange,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____